



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI COMPLEMENTAR Nº. 139/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

***"INCLUI O BAIRRO RESIDENCIAL "LUIZ DONADI" NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS".***

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 036, de 23 de Agosto de 2016, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 02, de 28 de Julho de 2016.

**Art. 1º.** Fica incluído no SETOR 5 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2014, o Bairro Residencial "LUIZ DONADI", com a seguinte descrição:

## ANEXO I

## SETOR 5

### RESIDENCIAL LUIZ DONADI

**QUADRA 01** - (Cadastrada como quadra 01) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 01, formada pela Rua Ângelo Aroldi Brizotti, Rua Cipriano Pozzobon, Rua Pedro de Souza e Área 1 – Jayme Donadi e s/m.

**QUADRA 02** - (Cadastrada como quadra 02) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 02, formada pela Rua Ângelo Aroldi Brizotti, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Argemiro da Cruz e Rua Cipriano Pozzobon.

**QUADRA 03** - (Cadastrada como quadra 03) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 03, formada pela Rua Ângelo Aroldi Brizotti, Rua Ângelo Ulian, Rua Pedro de Souza e Rua Francisco Decrescenzo.

**QUADRA 04** - (Cadastrada como quadra 04) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 04, formada pela Rua Argemiro da Cruz, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Paulino Marchi e Rua Cipriano Pozzobon.

**QUADRA 05** - (Cadastrada como quadra 05) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 05, formada pela Rua Paulino Marchi, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Pedro de Souza e Rua Cipriano Pozzobon.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



**QUADRA 06** - (Cadastrada como quadra 06) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 06, formada pela Rua Pedro de Souza, Rua Francisco Decrescenzo, Rua José Ricardo de Toledo e Rua Cipriano Pozzobon.

**QUADRA 07** - (Cadastrada como quadra 07) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 07, formada pela Rua Francisco Decrescenzo, Rua Pedro de Souza, Av. Ângelo Ulian e Rua Sebastião Corredeira.

**QUADRA 08** - (Cadastrada como quadra 08) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 08, formada pela Rua Dejair Martins da Silva, Rua Cipriano Pozzobon, Rua Waldemiro Nazário Ferreira e Área 1 – Jayme Donadi e s/m.

**QUADRA 09** - (Cadastrada como quadra 09) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 09, formada pela Rua Brigida Mendes, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Waldemiro Nazário Ferreira e Rua Cipriano Pozzobon.

**QUADRA 10** - (Cadastrada como quadra 10) – Compreende os imóveis localizados na Quadra 10, formada pela Rua Francisco Corredeira, Av. Ângelo Ulian, Rua Waldemiro Nazário Ferreira e Rua Francisco Decrescenzo.

**QUADRA Cadastrada como quadra 11**, formada pela Rua José Ricardo de Toledo, Rua Francisco Decrescenzo, Rua Brigida Mendes e Rua Cipriano Pozzobon, composta por:

**Parte 01** - destinada a Área Verde 1, denominada de Parque Padre Antolin Rodrigues, com 5.889,99 metros quadrados,

**Parte 02** – Terreno com 10.375,46 m<sup>2</sup>, doado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para construção do futuro prédio do Fórum da Comarca de Tabapuã;

**Área de Sistema de Lazer II**, denominada de Praça “Cecilia de Freitas Donadi”, com 3.274,29 metros quadrados.

**QUADRA Cadastrada como quadra 12**, formada pela Rua Pedro de Souza, Rua Cipriano Pozzobon e Rua Dejair Martins da Silva e Área 1 - Jayme Donadi e s/m, composta por:

**Área Institucional 1**, com 2.020,50 metros quadrados,

**Área de Sistema de Lazer I**, denominada de Praça “Ingrid Caroline Andrade”, com 666,62 metros quadrados.

**Parágrafo único** - A inclusão contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão do Bairro Residencial, “LUIZ DONADI” no ANEXO I, SETOR 5, da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2014.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



**Art. 2º.** As despesas decorrente da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 25 dias do mês de Agosto de 2016.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa